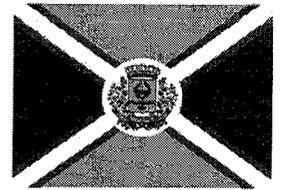




PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS



PORTARIA Nº. 031/LIC-GD/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGO.	
Data:	26/08/2025
Edição:	2026 Ano: VIII
M ^a Ines Alves Ferreira	
Agente Téc. Administrativo	
Controladoria	

“Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscais do Contrato 051/2025 e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, **Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC, regulamentada pelo Decreto Municipal 064, de 21 e setembro de 2023, e em atendimento a Resolução TCE/MS nº 88/2018;

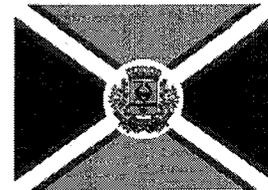
RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **RAFAELA DA SILVA ROZAS**, portador da matrícula funcional nº 323, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, para atuar como Gestora do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2º. Designar os servidores **MARCILENE AMARAL SANTOS**, portador da matrícula funcional nº 658 e **SILMARA RODRIGUES DOS SANTOS**, portador da matrícula funcional nº 540, para atuarem como Fiscais do Contrato, Titular e Suplente, respectivamente, conforme previsto conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 3º. As funções previstas nos arts. 1º e 2º desta Portaria, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato nº	Contratado	Procedimento Licitatório
051/2025	BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	INEXIGIBILIDADE nº 026/2025
Objeto contratado:		
Contratação de serviços de assessoria especializada na execução e acompanhamento dos Programas Educacionais Federais e suas prestações de contas, para atender à necessidade dos diversos departamentos e unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação no Município de Glória de Dourados.		



Art. 4º. As atribuições do Gestor do e dos Fiscais de Contrato, são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. Compete à Coordenadoria de Licitações disponibilizar ao Gestor e aos Fiscais, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 6º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) acompanhar a execução da contratação, avaliando se o objeto está sendo executado conforme os termos acordados. Isso inclui verificar se a quantidade, qualidade, prazo e modo de execução estão em conformidade com os indicadores de desempenho mínimos estabelecidos no ato convocatório, para fins de pagamento.

Art. 7º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) reconhecer a obrigatoriedade de realizar o cadastro junto ao Sistema e-CJUR, conforme determinado pela Resolução TCE/MS nº 65/2017 e Resolução TCE/MS nº 88/2018. Tendo ciência de que o cadastro é essencial para a formalização e regularização dos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 25 de Agosto de 2025.

Julio Cleverton dos Santos
- Prefeito Municipal -